

**TERMO ADITIVO nº 03/2018** ao contrato de prestação de serviços de elaboração do Projeto Básico para a construção do Edifício Sede II do Ministério da Fazenda em Curitiba/PR, que entre si fazem a UNIÃO e a empresa **SANTINI E ROCHA ARQUITETOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**

**e-processo nº 10905.720027/2014-96**

**CTT SRRF09RF nº 18/2014**

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 09 RF, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º andar, desta cidade de Curitiba - PR, de um lado a União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 09 Região Fiscal, CNPJ nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Senhor Aloísio Antônio de Oliveira, no uso das atribuições que lhe conferem os parágrafos oitavo e nono do artigo 334, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9/10/2017, publicada no DOU de 11/10/2017 e, em seqüência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **SANTINI E ROCHA ARQUITETOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ nº 90.157.553/0001-45, estabelecida na cidade de Porto Alegre/Rio Grande do Sul, no endereço Rua Mostardeiro nº 992 – conj. 3, CEP 90430-000, telefone (51) 3332-6911, endereço eletrônico (e-mail) [administracao@santinierocha.com.br](mailto:administracao@santinierocha.com.br), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, sr. Cícero Santini e Silva, CPF nº [REDACTED], brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/RS, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente **TERMO ADITIVO Nº 03/2018** ao contrato de prestação de serviços de elaboração do Projeto Básico para a construção do Edifício Sede II do Ministério da Fazenda em Curitiba/PR, observadas as disposições da Lei 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre CONTRATANTE e CONTRATADA em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratual.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Aditar o valor contratual original em razão do aumento do quantitativo do objeto pelo acréscimo de 13.538,09 m<sup>2</sup> (treze mil, quinhentos e trinta e oito vírgula zero nove metros quadrados), no montante de R\$ 106.074,07 (cento e seis mil mil, setenta e quatro reais e sete centavos). O novo valor contratual passa a R\$ 3.162.564,64 (Três milhões, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovado pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 9ªRF, e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A publicação do extrato do Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do extrato a ser publicado, para que a mesma ocorra no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro do juízo da Justiça Federal da Seção Judiciária de Curitiba, Estado do Paraná.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na SRRF09RF, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Pela contratante:

Aloísio Antonio de Oliveira

Chefe da Divisão de Programação e Logística

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF**

Pela contratada:

---

**SANTINI E ROCHA ARQUITETOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

Cícero Santini e Silva

Sócio Diretor

**Testemunhas:**